



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2011.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 137/2011.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar Municipal nº. 27 de 15 Outubro de 2009 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”**, do município de Coronel Vivida – PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2012.

HORÁRIO: 09h00min horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no dia 17/01/2012, às 09h00min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”** do município de Coronel Vivida, conforme especificações integrantes este Edital.

LOTE Nº. 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS (Os produtos constantes deste lote devem apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UN. MÁX	TOTAL MÁX.
1	Abacate	KG	400	1,50	600,00
2	Abacaxi tamanho médio	UN	750	3,00	2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3	Abobóra Caboutiá	KG	600	1,00	600,00
4	Abobrinha verde, de primeira qualidade	KG	650	1,10	715,00
5	Acelga, de primeira qualidade, em cabeças de no mínimo 1,5 kg	UN	750	1,40	1.050,00
6	Alface de primeira qualidade em pés com 175 gramas	UN	11.500	1,00	11.500,00
7	Alho in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	350	8,00	2.800,00
8	Alho poró em maços	MÇ.	100	3,10	310,00
9	Almeirão em maços de no mínimo 250 Gr.	MÇ.	5.000	1,20	6.000,00
10	Banana caturra semi madura	KG	23.000	1,40	32.200,00
11	Batata doce, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes	KG	1.300	1,80	2.340,00
12	Batata inglesa de primeira qualidade	KG	3.250	0,90	2.925,00
13	Batata salsa de primeira qualidade	KG	500	1,50	750,00
14	Berinjela	KG	380	1,50	570,00
15	Beterraba, de primeira qualidade	KG	1.800	1,65	2.970,00
16	Brócolis de primeira qualidade em maços de no mínimo 450 gramas	UN	700	1,50	1.050,00
17	Caqui café	KG	3.250	3,20	10.400,00
18	Cebola branca em cabeças, de primeira qualidade, com casca protetora	KG	3.100	1,80	5.580,00
19	Cenoura in natura de primeira qualidade	KG	2.800	1,60	4.480,00
20	Chicória de primeira qualidade em maços de no mínimo 250 gramas	MÇ.	3.900	1,30	5.070,00
21	Chuchu de primeira qualidade	KG	1.750	1,30	2.275,00
22	Coco fruta, maduro.	UNID.	80	2,50	200,00
23	Couve folha, em maços de no mínimo 250 gramas	MÇ.	800	1,40	1.120,00
24	Couve-flor de primeira qualidade, in natura em cabeças de no mínimo 300 gramas	UN	1.900	2,25	4.275,00
25	Espinafre em maços.	MÇ.	50	1,99	99,50
26	Laranja de primeira qualidade, in natura	KG	7.200	1,65	11.880,00
27	Limão galego	KG	360	3,70	1.332,00
28	Maça nacional, in natura, de primeira qualidade, vermelha	KG	10.500	3,40	35.700,00
29	Maça fugi, in natura de primeira qualidade	KG	700	3,00	2.100,00
30	Mamão semi-maduro, de primeira qualidade in natura	KG	5.800	2,60	15.080,00
31	Mandioca sem casca de primeira qualidade	KG	2.850	2,60	7.410,00
32	Manga de 1ª Qualidade primeira qualidade	KG	2.000	2,00	4.000,00
33	Maracujá in natura	KG	250	2,90	725,00
34	Melancia de primeira qualidade	KG	3.500	1,00	3.500,00
35	Melão Amarelo de primeira qualidade	KG	950	1,80	1.710,00
36	Moranga cabotiá de primeira qualidade	KG	630	2,00	1.260,00
37	Morango, in natura, embalagem de 500 gramas.	KG	85	2,90	246,50
38	Nozes sem casca	KG	10	7,50	75,00
39	Ovos, classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800G. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	DZ.	350	2,50	875,00
40	Ovos, classe A, vermelho em embalagens com 12	DZ.	4.500	2,50	11.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	unidades.				
41	Pepino in natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes	KG	450	1,50	675,00
42	Pêssego 1ª Qualidade	KG	5.600	2,80	15.680,00
43	Pimentão doce- AMARELO,VERMELHO E VERDE	KG	80	3,00	240,00
44	Ponkan de primeira qualidade	KG	3.700	1,50	5.550,00
45	Radite pão de açúcar, maços de 250 gr	MÇ.	1.800	1,80	3.240,00
46	Repolho verde em cabeça, de primeira qualidade, sem casca protetora	KG	3.000	1,00	3.000,00
47	Rúcula in natura em maços	MÇS.	150	1,20	180,00
48	Soja em pacotes de 1 kg	PCT.	25	4,10	102,50
49	Tangerina in natura.	KG	60	2,80	168,00
50	Tempero verde em maços de 100 gramas	MÇ.	5.800	1,40	8.120,00
51	Tomate semi maduro de primeira qualidade	KG	8.500	2,90	24.650,00
52	Trigo para quibe em pacotes com 500 gramas	PCT.	50	2,00	100,00
53	Uva Colonial	KG	3.000	3,20	9.600,00
54	Vagem de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes	KG	650	1,90	1.235,00

LOTE Nº. 02 – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UN. MÁX	TOTAL MÁX.
55	Banha de porco em pacotes de 1 kg	KG	150	4,00	600,00
56	Carne bovina músculo	KG	1.400	7,50	10.500,00
57	Carne bovina para assar ou picada tipo costela	KG	500	7,20	3.600,00
58	Carne bovina para bife posta	KG	380	14,00	5.320,00
59	Carne bovina, paleta picada	KG	6.300	8,50	53.550,00
60	Carne de gado tipo file acem	KG	250	9,00	2.250,00
61	Carne frango tipo coxa-sobre coxa	KG	10.100	4,30	43.430,00
62	Carne de frango tipo peito	KG	250	4,80	1.200,00
63	Carne de frango moída	KG	100	8,00	800,00
64	Carne bovina (figado) cortada em bifes	KG	300	5,00	1.500,00
65	Carne de frango miúdos	KG	150	5,00	750,00
66	Carne de frango tipo coxinha da asa	KG	200	6,90	1.380,00
67	Carne moída de segunda qualidade	KG	6.500	8,45	54.925,00
68	Carne suína lombo picado em bistecas	KG	1.050	7,25	7.612,50
69	Carne suína tipo costela	KG	400	8,00	3.200,00
70	Carne suína tipo paleta	KG	350	6,00	2.100,00
71	Carne suína tipo pernil	KG	300	7,00	2.100,00
72	Hamburger	UNID	800	0,60	480,00
73	Leite tipo C, em pacotes de 1 litro	LT.	36.000	1,85	66.600,00
74	Linguicinha de frango	KG	350	7,30	2.555,00
75	Linguicinha de porco	KG	350	6,50	2.275,00
76	Mortadela suína em peças de 400gr.	PÇS.	400	2,50	1.000,00
77	Nata em potes de 300 gramas	PTE.	150	2,90	435,00
78	Presunto cozido fatiado	KG	1.500	7,90	11.850,00
79	Queijo tipo colonial.	KG	450	15,00	6.750,00
80	Queijo tipo mussarela fatiado	KG	2.000	15,00	30.000,00
81	Salame calabresa	KG	70	6,00	420,00
82	Salame tipo colonial.	KG	190	15,00	2.850,00
83	Salsicha suína	KG	220	3,50	770,00
84	Sebo	KG	200	5,90	1.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº. 03 – PRODUTOS DE PANIFICADORA

85	Pão de leite para sanduíche	KG	2.500	6,00	15.000,00
86	Pão tipo francês	KG	7.800	4,90	38.220,00

LOTE Nº. 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (Nas embalagens dos produtos constantes deste lote deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).

87	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado embalagem leitosa de 1kg	PCT.	1.600	5,75	9.200,00
88	Achocolatado em pó instantâneo, rico em vitaminas, com actigem E fonte de cálcio e ferro em latas de 400 GR.	LTA.	380	3,60	1.368,00
89	Açúcar cristal em pacotes de 2 kg	PCT.	720	4,10	2.952,00
90	Açúcar cristal em pacotes de 5 kg	PCT.	2.300	9,50	21.850,00
91	Açúcar de baunilha em pacotes de 500 gramas	PCT.	110	4,00	440,00
92	Açúcar mascavo em pacotes de 500 gramas.	PCT.	50	4,00	200,00
93	Amendoim de 1ª qualidade, sem casca, embalagem de 500 gramas.	PCT.	80	4,00	320,00
94	Amido de milho em caixas com 500 GR	CX.	180	3,30	594,00
95	Amido de milho em pacotes de 1 kg	PCT.	200	3,30	660,00
96	Arroz parboilizado até tipo 2 em pacotes com 2 kg	PCT.	50	3,55	177,50
97	Arroz parboilizado até tipo 2 em pacotes com 5 kg	PCT.	2.600	7,50	19.500,00
98	Aveia em flocos finos em cx de 250 gramas	CX.	150	2,80	420,00
99	Azeitonas verdes, em embalagem de no mínimo 350 Gramas.	VD	80	4,70	376,00
100	Balas Mastigáveis embalagens de 700 GRS	PCT	600	5,20	3.120,00
101	Balas sortidas em pct de 700 gr. De boa qualidade	PCT.	650	6,40	4.160,00
102	Batata palha embalagem de 500 gramas	KG	80	7,00	560,00
103	Bebida Láctea vários sabores em pacotes de 1 litro	PCT.	11.000	2,50	27.500,00
104	Bicarbonato de amônia (salamoniaco) em pacotes de 100 gramas	PCT.	80	0,90	72,00
105	Bicarbonato de sódio em pacotes de 100 gramas	PCT.	70	0,90	63,00
106	Biscoito tipo champagne, embalagem de 180 Gramas	PCT.	500	2,20	1.100,00
107	Bolacha doce de coco em pacotes de no mínimo 370 gramas	PCT.	600	3,00	1.800,00
108	Bolacha doce de leite pct. 400gr	PCT.	820	3,00	2.460,00
109	Bolacha doce de maisena em pacotes de no mínimo 370 gramas	PCT.	2.300	3,00	6.900,00
110	Bolacha doce maria em pacotes de no mínimo 370 gramas	PCT.	1.510	3,00	4.530,00
111	Bolacha doce tipo pãozinho de mel em pacotes de 500 gramas (tradicional sem glacê)	PCT.	2.100	2,90	6.090,00
112	Bolacha doce tipo pãozinho de mel em pacotes de 500 gramas (tradicional com glacê)	PCT.	1.800	3,25	5.850,00
113	Bolacha doce tipo rosquinha (sabores diversos) em embalagem de no mínimo 330 gr	PCT.	4.300	2,70	11.610,00
114	Bolacha salgada tipo água e sal em embalagem de no mínimo 370 gr	PCT.	2.850	2,75	7.837,50
115	Bolacha salgada tipo cream cracker, em pacotes de 400grs	PCT.	3.100	2,60	8.060,00
116	Bolacha caseira pcts. de 01 kg	PCT.	10.600	10,00	106.000,00
117	Bolacha de fubá pacotes de 01 kg.	PCT.	10.500	9,50	99.750,00
118	Bombom vários sabores embalagens com 200	CX	100	70,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	unidades				
119	Bombom em embalagem de no mínimo 400 gramas.	PCT.	280	6,00	1.680,00
120	Café em pó, puro e forte, em pacotes com 500 gramas	PCT.	550	7,00	3.850,00
121	Café solúvel em pó em lata de 200 gramas	LATA	60	8,00	480,00
122	Café solúvel tipo exportação em vidros com 200 gramas	VDS.	1.900	8,20	15.580,00
123	Caldo de galinha em tabletes com 6 unidades cada	CX.	300	1,30	390,00
124	Caldo diversos sabores em tabletes, caixinha com 63 gramas.	CX.	180	1,20	216,00
125	Canela em pedaços pacotes com 10 gramas	PCT.	100	0,80	80,00
126	Canela em pó em embalagem de no mínimo 30 gramas	PCT.	100	1,30	130,00
127	Canjica de milho BRANCO em pacotes de 500 gramas	PCT.	1.200	1,80	2.160,00
128	Canjiquinha amarela (quirera) em pacotes de 500 gramas	PCT.	1.250	1,50	1.875,00
129	Canjiquinha de milho em pacotes de 500 gramas	PCT.	50	1,50	75,00
130	Cereal de milho açucarado em caixas com 300 gramas	CX.	550	6,00	3.300,00
131	Chá de camomila pacotes com 10 gramas	PCT.	170	1,00	170,00
132	Chá de erva doce pacotes de 10 gramas	PCT.	300	1,10	330,00
133	Chá de endro em pacotes de 10 gramas	PCT.	250	1,00	250,00
134	Chá diversos sabores em caixas com 25 saquinhos cada	CX.	2.100	2,30	4.830,00
135	Chá mate tostado a granel, rende até 12 litros, sabor natura em embalagens de 200 gramas	PCT.	100	6,00	600,00
136	Goma de mascar, sabores diversos com figurinha, caixas com 100 unidades.	CX	50	4,50	225,00
137	Chá mate, em caixas de 40 gr c/ 25 saquinhos	CX.	120	2,20	264,00
138	Bolinhas de chocolate embaladas separadamente em papel laminado, pcts com 100 unidades.	PCT	80	7,00	560,00
139	Champignon, embalagem de 100 Gramas.	VDS.	70	5,00	350,00
140	Chocolate em barras de 500 gramas, meio amargo	BR.	100	6,50	650,00
141	Chocolate granulado, em embalagens de no mínimo 40 Gramas	PCT.	150	1,40	210,00
142	Coco ralado puro em pacotes com 100 gramas	PCT.	520	2,50	1.300,00
143	Colorau, condimento em pó em embalagem com 500 gr.	PCT.	150	2,70	405,00
144	Colorau, condimento em pó, embalagem de 100 gr	PCT.	1.300	1,30	1.690,00
145	Cravo em embalagem de 10 gramas	PCT.	50	0,90	45,00
146	Cravo em pó, embalagem de no mínimo 10 gramas	PCT.	120	1,50	180,00
147	Creme de leite, embalagem de 200 gramas	UN	600	1,30	780,00
148	Cuca sovada	KG	10.500	6,00	63.000,00
149	Doce de frutas em pacotes de 1 kg , vários sabores	PCT.	1.050	5,10	5.355,00
150	Doce de leite em potes de 1 kg	PT	1.000	6,90	6.900,00
151	Excencia de baunilha	VD	20	2,45	49,00
152	Ervilha em conserva, em latas de no mínimo 200 gramas.	LTA.	250	1,00	250,00
153	Extrato de tomate em latas de 350 gramas	LTA.	4.100	2,00	8.200,00
154	Extrato de tomate em pacotes de 1 kg	PCT.	170	3,80	646,00
155	Farinha de biju, embalagem de 500 gramas	PCT.	200	1,75	350,00
156	Farinha de centeio, embalagem de no mínimo 500 gramas	PCT.	80	3,30	264,00
157	Farinha de mandioca flocada natural em pct de 1 kg.	KG	60	2,60	156,00
158	Farinha de mandioca torrada, tipo 1, seca, fina, amarela em pacotes de 1 kg	PCT.	80	2,60	208,00
159	Farinha de milho amarela, em flocos (biju) em pacotes de 1 kg	PCT.	1.200	2,85	3.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

160	Farinha de milho fubá em pacotes de 1 kg	PCT.	1.200	2,10	2.520,00
161	Frutas cristalizadas pacotes de 500 Grs	PCT	50	5,00	250,00
162	Farinha integral pacotes de 1 KG.	PCT	50	3,60	180,00
163	Farinha de centeio embalagem de 1 KG	PCT	30	4,50	135,00
164	Farinha de rosca em embalagem de no mínimo 500 gramas	PCT.	100	3,00	300,00
165	Farinha de trigo especial, tipo 1, em pacotes com 5 kg	PCT.	750	7,00	5.250,00
166	farinha de trigo especial, pacote de 01 kg.	PCT.	100	2,00	200,00
167	Farinha de trigo tipo comum em pacotes com 5 kg	PCT.	380	6,00	2.280,00
168	Farinha flocada em pacotes de 500 gramas	PCT.	100	3,50	350,00
169	Farinha Láctea em pacotes de no mínimo 230 gramas	PCT.	350	4,25	1.487,50
170	Feijão carioca tipo 1	KG	200	3,40	680,00
171	Feijão preto tipo 1	KG	3.800	2,30	8.740,00
172	Fermento biológico fresco, peso líquido 500 gramas	PCT.	280	4,00	1.120,00
173	Fermento em pó químico em latas com 250 gramas	LTA.	500	4,10	2.050,00
174	Flocos de cereais com trigo, aveia e cevada em pacotes de 240 gramas	LTA.	120	4,30	516,00
175	Goma tipo americana de 30x40gr sortida com 30 unidades.	CX	250	5,20	1.300,00
176	Goiabada em barras, embalagem com 300 gramas	PCT.	140	2,50	350,00
177	Gordura vegetal hidrogenada para fins culinários, pacotes de 01 kg	PCT.	50	4,15	207,50
178	Guarda Chuva de chocolate embalado separadamente, caixas com 50 unidades.	CX	120	6,50	780,00
179	Groselha em embalagem de 1 litro	LT.	15	4,80	72,00
180	iogurte de frutas, em bandejas com 6 unidades cada com 720 gramas.	BDJ.	1.500	2,00	3.000,00
181	iogurte vários sabores em pacotes de 1 Litro	LT.	2.480	2,70	6.696,00
182	Leite condensado tradicional em embalagens de 395 gramas	CX.	600	2,70	1.620,00
183	Leite em pó integral com 400gr	PCT.	350	5,90	2.065,00
184	Lentilha em grão pacotes com 500 grs.	PCT.	1.800	3,80	6.840,00
185	Macarrão com ovos vitaminados tipo parafuso em pacotes de 500 gramas	PCT.	2.500	2,30	5.750,00
186	Macarrão de ovos tipo talharim em pacotes de 500 gr	PCT.	1.500	2,60	3.900,00
187	Macarrão de sêmola tipo spaguetti em pacotes de 500 gr	PCT.	1.000	2,10	2.100,00
188	Macarrão de sêmola tipo parafuso em pacotes de 500 gr	PCT.	300	2,10	630,00
189	Macarrão com ovos tipo spaguetti médio vitaminado	KG	2.200	2,40	5.280,00
190	Macarrão caseiro pcts. de 01 kg	KG	2.500	4,00	10.000,00
191	Manteiga em embalagem de 1 kg	KG	300	6,50	1.950,00
192	Maria mole embalagens com 50 unidades	CX	50	10,90	545,00
193	Morangote com 50 unidades.	CX	50	10,90	545,00
194	Margarina culinária	KG	200	5,50	1.100,00
195	Margarina cremosa, 60% lipídeos, sem sal, em potes de 500 gramas	PT	300	2,70	810,00
196	Margarina em potes de 1 kg	PT.	1.100	5,00	5.500,00
197	Massa para pizza tamanho grande sem cobertura	UNID.	250	2,00	500,00
198	Mel de abelha em potes de 1 kg	PTS.	50	11,00	550,00
199	Milho verde em conserva, embalagem de 200 gramas.	LATAS	350	1,60	560,00
200	Mingau de arroz pré-cozido c/ vitaminas e minerais em pacotes de no mínimo 230 gramas	PCTS.	250	4,50	1.125,00
201	Mingau de milho pré-cozido c/ vitaminas e minerais em pacotes de no mínimo 230 gramas	PCTS.	250	4,50	1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

202	Molho de soja em embalagem de 500 ML	LT.	15	4,50	67,50
203	Noz-moscadas em pó em embalagem com no mínimo 20 gramas	PCT.	70	1,70	119,00
204	Óleo de oliva vd. 250ml de boa qualidade	VDO.	60	5,90	354,00
205	Óleo de soja refinado em latas de 900 ml	LTA.	4.300	2,90	12.470,00
206	Óleo de girassol em latas de 900ml	LTA.	400	5,00	2.000,00
207	Orégano em pacotes de 10 gr	PCTS.	100	0,90	90,00
208	Paçoca rolha com cobertura, embalada separadamente, pote com 45 unidades.	PT	120	8,50	1.020,00
209	Papai Noel de Chocolate embalado em Papel laminado potes com 20x25gr	PT	250	12,00	3.000,00
210	Pastilha colorida mini-12 com 100 unidades.	PCT	80	9,90	792,00
211	Palmito de pupunha, embalagem de 300 gramas	VDO.	70	6,60	462,00
212	Pepino em conserva com 300 gr. Boa qualidade	VDO.	150	3,80	570,00
213	Pêssego em calda, embalagem de 400 Gramas	LTA.	85	4,40	374,00
214	Pimenta do reino moída, embalagem de 35 Gramas	PCT.	80	1,90	152,00
215	Pipoca doce pacotes com 25x31gr	FD	450	6,50	2.925,00
216	Pirulito com recheio, mastigável, pact com 50 unidades	PCT	300	7,00	2.100,00
217	Pipoca de milho em pacotes de 500 gramas	PCT.	200	1,95	390,00
218	Pó p/gelatina vários sabores pacotes de 0,85 gr	CX.	1.000	0,60	600,00
219	Pó para gelatina, SEM SABOR, pcts com 0,85gr	CX	50	1,50	75,00
220	Pó para pudim vários sabores - pacotes com 0,85 gr.	CX.	800	1,20	960,00
221	Polvilho azedo pacotes com 500 GRS.	PCT	100	2,60	260,00
222	Polvilho doce, tipo 1 em pacotes com 500 gramas	PCT.	750	1,90	1.425,00
223	Proteína texturizada de soja – PTS em pacotes com 500 gr	PCT.	30	4,50	135,00
224	Queijo ralado em pacotes de 50 Gramas.	PCT	100	2,20	220,00
225	Reforçador para produtos de panificação em pacotes com 250 gramas	PCT.	90	5,00	450,00
226	Requeijão cremoso (catutiry), embalagem com 200 gramas.	PTE.	100	4,00	400,00
227	Ricota embalagem com 500 gramas.	PCT.	120	4,10	492,00
228	Sacos para coar café	PCT.	50	2,75	137,50
229	Sagu em pacotes de 500 gramas	PCT.	720	2,00	1.440,00
230	Sal refinado, iodado em pacotes de 1 kg	PCT.	1.300	1,30	1.690,00
231	Sorvete seco, com 50 unidades.	CX	50	10,90	545,00
232	Salgadinho de cereais 25x55gr, diversos sabores.	FD	200	8,50	1.700,00
233	Suspiro doce embalagens com 50 unidades.	CX	50	11,00	550,00
234	Seleta de legumes em conserva em latas de 200 gramas	LATA	80	1,50	120,00
235	Suco de frutas, vitaminado, diversos sabores, adoçado em pacotes com 1 kg	PCT.	750	4,90	3.675,00
236	Teta de nega embalagens com 50 unidades.	CX	50	10,90	545,00
237	Torrone embalagens com 50 unidades.	CX	80	17,00	1.360,00
238	Suco concentrado vários sabores 500 ml	unid	3.800	4,80	18.240,00
239	Vinagre de maçã em frascos com 750 ml	FR.	1.500	1,70	2.550,00
240	Vinagre de vinho tinto em frascos de 750ml.	FR.	400	1,80	720,00
241	Vinagre de alcool frascos de 750ml	FR.	200	1,10	220,00
242	Macarrao cabelo de anjo pacotes de 500 gramas	PCT	350	3,00	1.050,00
243	Batata palha embalagem de 500 gramas	PCT	100	4,90	490,00
244	Pó para gelatina, vários sabores, pct de 1 KG.	PCT	370	4,10	1.517,00
245	Pó para pudim vários sabores pacotes 1 KG.	PCT	550	6,50	3.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Valor máximo global do presente processo: R\$ 1.303.975,00 (hum milhão trezentos e três mil novecentos e setenta e cinco reais).

1.2 - As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

II DA PARTICIPAÇÃO

1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2) Não poderá participar da presente licitação:

2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

2.3.1 – O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

2.4 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.**
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº. 137/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 17 de Janeiro de 2012.
Horário de Abertura: 09h00min.

Envelope nº. 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº. 137/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 17 de Janeiro de 2012.
Horário de Abertura: 09h00min.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente através do sistema **BETHA AUTO COTAÇÃO**, cujo arquivo para preenchimento da proposta, deverá ser obtido no departamento de licitação do município ou solicitação através do anexo IV do edital.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - e) Marca do Produto Cotado
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

- 8. OBS: A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município, ou solicitação através de requerimento anexo IV.**

5.1- Disposições gerais referentes às propostas:

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.

- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) *Certificado de Registro Cadastral - CRC*, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:

- 1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e declaração de micro e pequena empresa para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/2006, podendo ser utilizado como modelo o anexo V, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item, fixado pela Administração.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. **Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**
3. **Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:**

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçú, 326
08	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
09	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
10	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
11	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
12	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina.
13	Escola Municipal Vista Alegre	Vista Alegre
14	Escola Municipal Maria da Luz	Comunidade de Abundância
15	Escola Municipal de Santa Lúcia	Comunidade de Santa Lúcia
16	Prefeitura Municipal	Praça dos Três Poderes, S/N

4. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o departamento de educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

5. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

6. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato/ata de registro de preços independentemente de infrigência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. A contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras dos itens oferecidos pela contratante.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1 O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

2 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

4 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

6 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“7. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.3. de comércio exterior.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios que consta neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada departamento, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Unidade	Nome da Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Código reduzido
03.01	Depto. De Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	2399
03.01	Depto. De Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	2506
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.306.0009.2.021	3.3.90.30	01000	2421
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.306.0009.2.021	3.3.90.30	01000	2528
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01000	2411
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01103	2412
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01104	2413
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01107	2414
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01000	2415
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01104	2416
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01107	2417
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	01000	2409
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	01103	2410
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	01000	4708
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	31113	4709
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	01000	4690
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32	31110	4691
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01000	2430
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01303	2431
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01495	2432
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.30	01000	2349
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.30	01303	2350
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01000	2351
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01303	2352
06.02	Depto. de Promoção humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	01000	2461
06.03	FUMAS	06.003.08.241.0021.2.041	3.3.90.30	01000	2468
06.03	FUMAS	06.003.08.242.0022.2.042	3.3.90.30	01000	2469
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	01000	2470
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	31776	2471
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	31813	2472
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	31815	2473
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	2463
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	01000	2464
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	31781	2465
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	31783	2466
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	01000	2480
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	01000	2481
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.602.0024.2.049	3.3.90.30	01000	2484
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	01000	2482
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	01000	2483
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	2490
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	01000	2604
09.01	Depto. de Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	01000	2606



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XIII DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou não cumprir com qualquer uma das condições aqui estabelecidas.
 - 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de entrega estabelecidos no item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
 - 2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de idoneidade e não contratação de menor.
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo IV – Solicitação de arquivo para preenchimento de Proposta.
 - Anexo V – Declaração de ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte);
 - Anexo VI – Modelo de Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

17. Dívidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8304.
- 18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 29 de Dezembro de 2011.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 137/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 137/2011.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 137/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº. 137/2011, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 20xx.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº.
VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio Gugik**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nºxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**”, do município de Coronel Vivida – PR, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, BEM COMO AS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**”, do município de Coronel Vivida – PR, conforme segue:

(item, descrição, valor unitário e valor total)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o (s) menor(es) preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1 A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 137/2011, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1 Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3 Notificar a (s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela (s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.2 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
09	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
10	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
11	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
12	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina.
13	Escola Municipal Vista Alegre	Vista Alegre
14	Escola Municipal Maria da Luz	Comunidade de Abundância
15	Escola Municipal de Santa Lúcia	Comunidade de Santa Lúcia
16	Prefeitura Municipal	Praça dos Três Poderes, S/N

8.4 Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas terças – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana sendo nas Segundas – Feiras e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o departamento de educação passará cronograma de entrega dos produtos, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.5 Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte) e quatro horas contados do recimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.6 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.7 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.9 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

9.2 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.4 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.6 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.7 Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.7.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.7.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.7.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.7.1.3 de comércio exterior.”

10. Empresas que não apresentarem NF’e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

11.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- f) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 137/2011 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Solicito para que seja enviado o arquivo em mídia digital, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº. 137/2011.

Encaminho abaixo os dados da empresa para que possa ser gerado o arquivo:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

ME OU EPP? _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Assinatura
Nome do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada, _____ (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 137/2011

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 137/2011, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO